



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 171/2021**

Dispõe sobre a isenção de pagamento das taxas municipais para licenciamento de eventos e taxas de uso do espaço público; taxas de licenciamento, funcionamento e taxas de licença sanitária, vigilância sanitária e taxas ambientais; para as entidades assistenciais privadas e entidades religiosas de qualquer natureza.

Art. 1º Ficam isentas do pagamento das taxas para licenciamento de eventos, de uso do espaço público; de licenciamento, localização e funcionamento, licença sanitária e vigilância sanitária; taxas ambientais, de abertura, renovação, funcionamento e encerramento; das entidades assistenciais privadas e entidades religiosas, existentes ou que vierem a existir, neste município.

Parágrafo único. São exemplos de entidades privadas que poderão se utilizar do benefício da isenção: orfanatos, asilos, albergues assistenciais, casas de repouso, casas de passagem, casas de recuperação de dependentes químicos, transtornos de saúde ou comportamental, entidades religiosas e comunidades terapêuticas.

Art. 2º A isenção dos pagamentos das taxas arroladas no art. 1º não exonera as entidades da obrigação legal de obter e manter regular junto ao município o licenciamento, alvará e licenciamento de saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 3º O poder executivo regulamentará por decreto essa Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de outubro de 2021.

**RICARDO TEIXEIRA**  
**Vereador**



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 06/10/2021 as 08:41:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a Vossas Senhorias este Projeto de Lei que versa sobre a isenção de débitos referente às taxas para licenciamento de eventos e taxas de uso do espaço público; taxas de licenciamento, funcionamento, taxas de licença sanitária e vigilância e taxas ambientais para entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública municipal.

Tais entidades, julga-se, pertinente e sensata a isenção das taxas descritas, motivada pelo relevante trabalho de amparo e apoio a grupos em risco social que desenvolvem, como: orfanatos, casas de repouso para idosos, casas de recuperação de dependentes químicos, casa de abrigo para crianças e entidades religiosas de qualquer natureza. Agem estas entidades em apoio aos órgãos do Estado.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

**RICARDO TEIXEIRA**  
**Vereador**



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 06/10/2021 as 08:41:23.